

DECRETO Nº 036/2024

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA
FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL
QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Amarante, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e em harmonia com as regras e princípios estabelecidos na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, art. 68, inciso IV, c/c o art. 5º, alínea m, do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e

CONSIDERANDO, os resultados das iniciativas que incentivam a prática de atividades educacionais na formação de cidadãos e

CONSIDERANDO, por fim, que a afetação pública dos bens de que trata este Decreto é imprescindível à funcionalidade da pretensão governamental, a teor dos elementos normativos constantes do Processo Administrativo DUP nº 001.2024,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado de “utilidade pública”, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o seguinte imóvel: Um terreno na zona rural do Município, medindo 2.615,06m² (dois mil seiscentos e quinze metros quadrados e seis centímetros), situado na Localidade Conceição do Município de Amarante (PI), com a seguinte localização: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, de coordenadas (Longitude: 42°52'51,250"W, Latitude: 06°34'19,363"S e Altitude: m) ; onde segue confrontando com AVENIDA SEM DENOMINAÇÃO, com os seguintes azimutes: 193°33'00" e distâncias: 58,60 m até o vértice P-02, (Longitude: 42°52'51,689"W, Latitude: 06°34'21,219"S); onde segue confrontando com RICARDO LOBÃO SALIM, com os seguintes azimutes: 283°06'50" e distâncias: 45,04 m até o vértice P-03, (Longitude: 42°52'53,118"W, Latitude: 06°34'20,892"S); onde segue confrontando com RICARDO LOBÃO SALIM, com os seguintes azimutes: 283°08'08" e distâncias: 12,50 m até o vértice P-04, (Longitude: 42°52'53,514"W, Latitude: 06°34'20,802"S); onde segue confrontando com IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS, com os seguintes azimutes: 359°21'09" e distâncias: 1,77 m até o vértice P-05, (Longitude: 42°52'53,515"W, Latitude: 06°34'20,744"S); onde segue confrontando com IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS, com os seguintes azimutes: 91°30'57" e distâncias: 12,47 m até o vértice P-06, (Longitude: 42°52'53,109"W, Latitude: 06°34'20,753"S); onde segue confrontando com IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS, com os seguintes azimutes: 3°36'59" e distâncias: 41,85 m até o vértice P-07, (Longitude: 42°52'53,029"W, Latitude: 06°34'19,393"S); deste, segue confrontando com RUA SEM DENOMINAÇÃO, com os seguintes azimutes: 89°16'00" e distâncias: 54,69 m até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro, totalizando 226,91ha.

Art. 2º - O imóvel, objeto desta declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação, por interesse público, destina-se à implementação de uma escola municipal, proporcionando educação, cultura e recreação à comunidade.

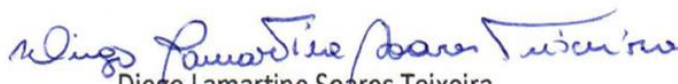
Art. 3º - Para fins de imissão de posse provisória, de que trata o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, a presente desapropriação é declarada de caráter urgente.

Art. 4º- Fica a Procuradoria do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante a prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto, nos termos do art. 10º do decreto 3.365/1941.

Art. 5º- As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária própria, devidamente previstas nos orçamentos vigentes.

Art. 6º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amarante, em 10 de maio de 2024.



Diego Lamartine Soares Teixeira
Prefeito Municipal